

ANEXO I
CRITÉRIOS DE RISCO E INCOMODIDADE DE ATIVIDADE

ITEM		INTERFERÊNCIA URBANÍSTICA			
		MÍNIMA	PEQUENA	MÉDIA	GRANDE
Área		Igual ou inferior a 499,99m ²	Entre 500m ² e 1.499,99m ²	Entre 1.500m ² e 4.999,99m ²	Igual ou superior a 5.000m ²
Risco (Normativa Corpo de Bombeiros Militar SC) Este critério é exclusivo para uso industrial		Classificação I-1	Classificação I-2	Classificação I-2	Classificação I-3
Segurança		Não exercer a fabricação, comércio ou depósito de pólvora, explosivos, fogos de artifício, artigos pirotécnicos, munições, detonantes, materiais radioativos ou tóxicos e uso de caldeiras e/ou vasos de pressão.			Sem restrição
Tráfego	Sistema viário	Sem restrição		Logradouro oficialmente denominado com largura igual ou superior a 12m	
	Vagas de estacionamento de veículos de carga e/ou de tráfego pesado	Até 2 vagas de estacionamento de veículos de carga	De 3 a 5 vagas de estacionamento de veículos de carga	De 6 a 15 vagas de estacionamento de veículos de carga	Mais de 16 vagas de estacionamento de veículos de carga
	Vagas de operação de carga e descarga e/ou de tráfego pesado (docas)	Até 1 vaga de operação de carga e descarga	De 2 a 3 vagas de operação de carga e descarga	Mais de 3 vagas de operação de carga e descarga	Sem restrição
	Operação e/ou viagem diária de veículos de carga e/ou de tráfego pesado	Até 1 operação de carga ou viagem por dia	De 2 a 5 operações de carga ou viagens por dia	De 6 a 12 operações de carga ou viagens por dia	Acima de 13 operações de carga ou viagens por dia
	Movimentação de veículos	Estacionamento, manobra e movimentação de veículos de carga e/ou de transporte internos ao lote, sendo proibido que ocorram nas vias e calçadas.			
Normativas municipais		Atendimento ao Código de Posturas, à Lei de Ordenamento Territorial e aos limites de emissão de ruídos.			

Para definição da interferência urbanística (porte) geral do empreendimento, deverá ser considerado o maior grau identificado entre todos os critérios.